



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.306/2001

“Abre um crédito especial para um novo projeto, discriminados por seus elementos de despesa”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Abre-se crédito especial para um novo projeto, discriminados por seus elementos de despesas, a seguir discriminadas:

- 05** – **SECRETARIA DE OBRAS**
- 06 – GERÊNCIA DE COLETA DE LIXO E PRÓPRIOS
MUNICIPAIS
- 10** – **HABITAÇÃO E URBANISMO**
- 60 – Serviços de Utilidade Pública
- 326 – Serviços Funerários
- 1.021 – Ampliação do Cemitério Municipal
- 4.1.1.0 – Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recursos previstos nos termos do inciso III, § Iº do artigo 43 da Lei 4.320/64, os provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 05 – **SECRETARIA DE OBRAS**
- 03 – Gerencia de Conservação de Máquinas Rodoviárias
- 16 – Transporte
- 88 – Transporte Rodoviário
- 534 – Estradas vicinais
- 1.02 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
- 4.1.2.0 – Equipamento de Material Permanente
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 3º - Este Novo Projeto deve ser incluso ao Plano Plurianual Lei nº 1.084/97 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 1.220/00.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 16 de outubro de 2001.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80
JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal